



# SINDICATO DOS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS DO ES SINDIPOL – ES

FUNDADO EM 11.06.1990 – REG: 7.652 – CNPJ: 36.010.643/0001-63  
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 7231/2002  
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (SERRA – ES) – LEI Nº 4.090/2013

OFÍCIO – SINDIPOL Nº 158/2016.

Vitória – ES, 27 de outubro de 2016.

A: DR JOSÉ CARLOS DA FONSECA JÚNIOR  
Secretário-chefe da Casa Civil - ES

*Recebido  
27/X/2016  
Jr  
Sec. de Casa Civil*

## ASSUNTO: PAUTA DE RININDICAÇÕES

“É o presente formulado na qualidade de presidente e representante legal do SINDIPOL/ES, em cumprimento as disposições contidas no estatuto desta entidade, as quais outorgam legitimidade para atuar em prol de seus sindicalizados e em conformidade com os dispositivos legais (artigos 5º, inciso XXXIII e 8º, III da C.F); Lei Federal nº 8.073/90; art. 184, II e III da Lei Complementar Estadual nº 46/94, etc.”.

Em defesa dos direitos, garantias e interesses da categoria policial civil, como única organização sindical, representativa de todos os cargos da PC/ES, apresentamos a seguinte pauta de reivindicações, que contempla os seguintes pontos:

1. Garantia da proporcionalidade entre o vencimento/remuneração/ subsídio entre os cargos da Polícia Civil, levando em consideração o menor e o maior valor remuneratórios;
2. Alteração da forma de promoção ao término do estágio probatório e ciclo promocional dos Policiais Civis, tal como já ocorre com o pagamento do décimo terceiro salário, o qual já é pago no mês de aniversário do servidor. Assim temos que adotado este critério, concluído o ciclo promocional, o servidor policial civil, passará a ter direito a promoção a partir da data de seu aniversário de exercício na função, com efeitos financeiros no primeiro dia útil do mês subsequente, o que ensejara um impacto menor na folha de pagamento, bem como ainda afastará em muito o número de demandas judiciais discutindo os critérios de promoção.
3. Elevação de escolaridade do cargo de Agente de Polícia Civil para nível superior;



# SINDICATO DOS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS DO ES

## SINDIPOL – ES

FUNDADO EM 11.06.1990 – REG: 7.652 – CNPJ: 36.010.643/0001-63  
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 7231/2002  
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (SERRA – ES) – LEI Nº 4.090/2013

4. Criação da categoria especial II, para os policiais que contarem com 25 (vinte e cinco) anos de serviço policial, com garantia remuneratória (vencimentos/subsídio) em valor ao de capitão da PM/ES;
5. Garantia de que o policial civil em licença para Tratamento da Saúde tenha computado tal período como efetivo exercício do cargo, como prévia a LC 696/13, revogada pela LC 744/13;
6. Transformação do HPM em Hospital da Segurança Pública para atendimento de todos os integrantes das instituições policiais;
7. Reconhecimento do tempo de serviço público para efeitos de progressão na tabela de subsídio e aposentadoria;
8. Alteração na disposição da lei estadual nº 8.279/2006 que trata do direito a Indenização por Acidente em Serviço no âmbito da Polícia Civil, a fim de que o pagamento pelos dias afastados previsto no inciso I do art. 1º, garanta o direito de recebimento pela forma da remuneração (subsídio) e não mais vencimento;
9. Reconhecimento para todos os efeitos tanto da doença ocupacional, como aquelas decorrentes de moléstia grave para fins de garantia de aposentadoria com paridade e integralidade dos proventos delas decorrentes, conforme os preceitos constitucionais;
10. Adequação da Tabela de Remuneração por subsídio para mulher policial civil em 25 (vinte e cinco) anos, conforme disposição da LC Federal nº 144/2014;
11. Correção das promoções dos Investigadores de Polícia Civil oriundos do concurso de 1993, tendo em vista que o modelo atual dispõe que as promoções só ocorram em dezembro de cada ano, trazendo prejuízo a uma parcela de policiais que somente são promovidos no exercício seguinte;
12. Abertura de concurso público para os cargos de Investigador de Polícia, Perito Papiloscópico, Escrivão, Agente de polícia, Delegado de polícia e Perito Criminais;
13. Pagamento de auxílio alimentação a todos os policiais civis, independente da forma de remuneração e atualização do valor, conforme já manifestado pela PGE;
14. Acrescentamos o pleito de que seja definida data base anual de reajuste salarial para que os servidores públicos estaduais, considerando a lacuna existente atualmente na legislação estadual, o que traz insegurança para todos.





# SINDICATO DOS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS DO ES SINDIPOL – ES

FUNDADO EM 11.06.1990 – REG: 7.652 – CNPJ: 36.010.643/0001-63  
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 7231/2002  
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (SERRA – ES) – LEI Nº 4.090/2013

---

Os pleitos aqui dispostos visam garantir ao policial civil capixaba o respeito aos seus direitos e prerrogativas legais, o que passa necessariamente por melhorias em suas condições de trabalho como um todo, com ênfase nos pontos acima delineados, em que a observância de um ambiente saudável e respeito ao trabalhador é garantia do princípio da dignidade da pessoa humana, sendo certo que o atendimento destes pleitos, beneficiará a sociedade de nosso estado como um todo.

Atenciosamente.

**JORGE EMILIO LEAL**  
**PRESIDENTE DO SINDIPOL/ES**